



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

EDITAL Nº 10 DE 17 DE MAIO DE 2023

EDITAL INSTITUCIONAL DE APOIO A PROJETOS DE ARTE E CULTURA

(10 horas semanais)

Dispõe sobre as normas e instruções para seleção de projetos de extensão nas áreas de Arte e Cultura e concessão de bolsas a estudantes do IF Goiano.

A Pró-Reitoria de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano - IF Goiano, considerando o Regulamento Institucional das Ações da Extensão (RAE), e o Regulamento do Núcleo de Ciência, Arte e Cultura do IF Goiano (NAIF), torna público o presente Edital para seleção de Projetos de extensão nas áreas de Arte e Cultura, com concessão de bolsas a estudantes do IF Goiano, no período de agosto de 2023 a julho de 2024.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Geral

1.1.1. Selecionar Programas e Projetos de Extensão nas áreas de Arte e Cultura com concessão de bolsas a estudantes do IF Goiano, regularmente matriculados em cursos técnicos, cursos de graduação e pós-graduação.

1.2. Específicos:

1.2.1. Estimular as ações extensionistas no âmbito do IF Goiano, fortalecendo o caráter público da instituição.

1.2.2. Promover o envolvimento de estudantes em atividades de extensão, favorecendo a integração entre o IF Goiano e a sociedade.

1.2.3. Proporcionar maior democratização do saber, fortalecendo a indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão.

1.2.4. Contribuir para a formação acadêmico-profissional dos estudantes e o desenvolvimento regional.

1.2.5. Contribuir para o processo de curricularização da extensão no IF Goiano.

2. DA FINALIDADE DO EDITAL

2.1. Fomentar ações de Extensão nas áreas de Arte e Cultura, de modo a promover a articulação com ensino e pesquisa, contribuir para a curricularização da extensão no desenvolvimento de programas e projetos de arte e cultura com aporte de recursos institucionais, em forma de bolsas para estudantes, visando consolidar e institucionalizar as atividades de extensão relacionados à Arte e a Cultura no âmbito dos cursos técnicos, de graduação e pós-graduação, contribuindo para a formação profissional, cidadã e crítica dos estudantes, bem como estimular a produção, desenvolvimento e difusão dos conhecimentos artístico e cultural.

3. DO PÚBLICO ALVO

3.1. Comunidade externa, preferencialmente grupos em situações de vulnerabilidade social, da qual destacam-se famílias de baixa renda, moradores de comunidades com grande adensamento, abrigados, pessoas em situação de rua, refugiados, povos originários, quilombolas, kalungas, imigrantes, e agentes de segmentos produtivos dedicados à prestação de serviço e desenvolvimento de produtos.

4. DA ATIVIDADE DE ARTE E CULTURA

4.1. No âmbito deste Edital, serão consideradas atividades de Extensão nas áreas de Arte e Cultura passíveis de apoio, os projetos que possuam vínculo direto com a(s) comunidade(s) externa(s), estejam em consonância com a Lei N.º 12.343 de 2 de Dezembro de 2010, alterada pela Lei nº. 14.468/2022, que institui o Plano Nacional de Cultura – PNC/MinC e sejam desenvolvidos em um ou mais setores culturais definidos no Conselho Nacional de Políticas Culturais – CNPC, a saber: arquitetura, circo, dança, música, memória e patrimônio material e imaterial (arquivos e coleções), museus, arte digital, audiovisual, artes visuais, artes plásticas, design, cultura afro, literatura, artesanato, cultura indígena, moda, teatro, cultura popular, etc.

5. DA MODALIDADE E DO VALOR

5.1. A modalidade de bolsa a ser concedida neste Edital será de apoio aos projetos de Extensão nas áreas de arte e cultura, pagas na conta individual do estudante, de acordo com o planejamento orçamentário do campus, para 10 horas semanais, mediante realização de atividades previstas no plano de trabalho.

5.2. O pagamento das bolsas está condicionado à disponibilidade de recursos financeiros, previamente assegurados no orçamento do IF Goiano.

5.3. O coordenador do projeto não receberá apoio financeiro.

6. DA DISPONIBILIDADE DE BOLSAS

6.1. Serão concedidas 33 (trinta e três) bolsas, no período de agosto de 2023 a junho de 2024, sendo 24 (vinte e quatro) bolsas ofertadas pela Proex e as demais pelos campi conforme quadro abaixo:

Campus	PROEX	Campus	Total
Campos Belos	2	0	2
Catalão	2	0	2

Ceres	2	3	5
Cristalina	2	1	3
Hidrolândia	2	0	2
Ipameri	2	0	2
Iporá	2	3	5
Morrinhos	2	0	2
Posse	2	0	2
Trindade	4	2	6
Urutai	2	0	2
TOTAL	24	09	33

6.2. Será concedido uma bolsa por projeto aprovado;

6.3. A concessão da bolsa obedecerá ao plano de trabalho estabelecido na proposta submetida, contemplando os critérios de avaliação conforme este edital e análise do Comitê de Extensão Local.

7. DA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. DOS PRÉ-REQUISITOS

7.1.1. Possuir como público-alvo membros da comunidade externa e, preferencialmente, que envolva comunidades em situações de vulnerabilidade social.

7.1.2. Possuir período de execução igual ao período das bolsas.

7.1.3. Possuir vínculo com a comunidade externa, ser desenvolvido nas linhas temáticas apresentadas no item 4.1 deste edital, e se caracterizarem de acordo com definições de projeto, estabelecidas pelo Regulamento das Ações da Extensão do IF Goiano, disponível no seguinte endereço eletrônico: https://suap.ifgoiano.edu.br/media/documentos/arquivos/RAE_-_2020.pdf

7.2. Da coordenação do projeto:

7.2.1. Para inscrever-se neste Edital, o servidor deverá atender aos seguintes requisitos:

7.2.2. Ser do quadro do IF Goiano.

7.2.3. Ter currículo atualizado nos últimos 12 (doze) meses, a contar da submissão da proposta, na Plataforma Lattes do CNPq.

7.2.4. Não estar nas condições de licenciado ou afastado do IF Goiano durante o período de vigência do projeto.

7.2.5. O professor substituto, poderá coordenar, ou ser membro de equipe executora de programa ou projeto, estando na vigência de seu contrato e possuindo competências compatíveis com os objetivos da proposta.

7.2.6. Em caso de coordenação de programa ou projeto por professor substituto, a equipe executora deverá ser composta por pelo menos um servidor efetivo do IF Goiano.

7.3. Do estudante:

7.3.1. Ser estudante regularmente matriculado em um dos cursos técnicos, graduação e pós-graduação do Instituto Federal Goiano na modalidade presencial.

7.3.2. Dispor de tempo mínimo de (10 horas semanais) para o desenvolvimento do programa ou projeto de Arte e Cultura, previstas no plano de trabalho individual;

7.3.3. Não possuir vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de outra modalidade de bolsa do IF Goiano ou de outra instituição, durante vigência da bolsa (exceto bolsas assistencialistas).

8. ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO DO PROJETO NO SUAP

8.1. SUBMISSÃO DOS PROJETOS

8.1.1. O projeto deverá ser elaborado e enviada via SUAP, no módulo [extensão]>[projetos]>[submeter projetos], do Sistema Unificado de Administração Pública SUAP, disponível no site <http://suap.ifgoiano.edu.br>, até a data limite para inscrição definida no (item 15) deste edital.

8.1.2. O (A) Coordenador (a) do projeto deverá anexar à sua proposta, via SUAP, os anexos:

I - Declaração da chefia imediata (obrigatório para todos os servidores participantes do projeto);

II - Autorização dos responsáveis (quando o estudante for menor – incluir em outros anexos);

III - Comprovação de Parcerias (incluir em outros anexos);

IV - Autorização do setor responsável;

V - Certidão de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), (quando for o caso – incluir em outros anexos)

VI - Currículo lattes personalizado do coordenador do projeto, onde a experiência na área de extensão é registrada. (caso exista – incluir em outros anexos).

8.1.3. Todos os documentos anexados devem estar em formato PDF.

8.1.4. Os projetos devem considerar:

8.1.4.1. Os prazos definidos no (item 15) deste Edital;

8.1.4.2. O atendimento às normas das atividades de extensão estabelecidas no Regulamento das Atividades de Extensão do IF Goiano, Regulamento do Núcleo de Ciência, Arte e Cultura do IF Goiano (NAIF) disponível no seguinte endereço eletrônico:

https://suap.ifgoiano.edu.br/media/documentos/arquivos/Regulamenta%C3%A7%C3%A3o_do_N%C3%BAcleo_de_Ci%C3%A2ncia_Arte_e_Cultura_do_Instituto_Fede_9heF6Ah.pdf

8.1.4.3. A inexistência de pendências de **QUALQUER MEMBRO** da equipe executora junto à Diretoria de Extensão ou equivalente do IF Goiano;

8.1.4.4. A inexistência de financiamento com bolsas em outros editais;

8.1.4.5. A permissão de atuação de servidores voluntários nos projetos de Arte e Cultura;

8.1.4.6. A indicação de 1 (um) estudante por programa ou projeto, para recebimento de bolsa de apoio à extensão, a indicação de estudantes voluntários de acordo com os objetivos da proposta e os planos de trabalho estabelecidos;

8.1.4.7. O atendimento à comunidade(s) externa(s);

8.1.4.8. A relação com o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão;

8.1.5.O não atendimento aos subitens anteriores implicará na desclassificação da proposta, conforme os quesitos de pontuação definidos no (item 9.3) deste Edital.

8.2. DA ESTRUTURA DOS PROJETOS

8.2.1. A proposta do projeto deverá conter obrigatoriamente, todas as informações solicitadas no SUAP.

8.2.1.1. Dados do Projeto;

8.2.1.2. Discriminação do Projeto;

8.2.1.3. Resumo;

8.2.1.4. Justificativa;

8.2.1.5. Fundamentação teórica;

8.2.1.6. Objetivo geral;

8.2.1.7. Metodologia da execução do projeto;

8.2.1.8. Acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução;

8.2.1.9. Resultados esperados e disseminação dos resultados;

8.2.1.10. Referências bibliográficas;

8.2.2. Caracterização dos Beneficiários;

8.2.3. Equipe;

8.2.4. Metas/Atividades;

8.2.5. Plano de aplicação;

8.2.6. Plano de desembolso;

8.2.7. Anexos.

9. PRÉ-SELEÇÃO E SELEÇÃO

9.1. As propostas serão pré-selecionadas e avaliadas pelos Comitês de Extensão dos *campi* do IF Goiano.

9.1.1. As propostas pré-selecionadas serão avaliadas por membros dos Comitês locais do IF Goiano, escolhidos de forma aleatória, podendo ser membros do Comitê do próprio Campus ou de outro *campus* do IF Goiano.

9.1.2. Caso haja submissão de projetos por membros do Comitê de Extensão, estes não poderão avaliar seus respectivos trabalhos.

9.2. O Edital prevê apenas apoio financeiro, por meio de bolsas de extensão, a projetos que apresentem viabilidade técnica e pessoal qualificado para o seu desenvolvimento.

9.2.1. Se houver necessidade de utilização de equipamentos, insumos, laboratórios, visitas técnicas etc., deverá ser anexada ao projeto a devida autorização do coordenador do setor responsável, sob pena de não aceitação da proposta. (Anexo IV - Autorização do setor responsável)

9.3. Os projetos serão avaliadas conforme os seguintes quesitos:

Quesitos	
a) Enquadramento da proposta como ação de Arte e Cultura em conformidade com o objetivo deste Edital	Eliminatória
b) Viabilidade de execução (equipe, estrutura operacional, cronograma)	Eliminatória
c) Apresentação do plano de trabalho de cada integrante da equipe do projeto (servidores, estudantes e colaboradores externos)	Eliminatória
d) Adequação à normas de escrita acadêmica, dos textos: descrição do projeto, resumo, justificativa, fundamentação teórica, objetivo geral, metodologia da execução do projeto, acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução, resultados esperados e disseminação dos resultados e referências bibliográficas	Eliminatória
Avaliação	(Pontuação Máxima)
e) Projeto	(45 pts)
Clareza em relação aos objetivos e justificativa:	

- Não atendeu adequadamente; (0 pts) - Atendeu parcialmente; (7,5 pts) - Atendeu satisfatoriamente (15 pts)	
Clareza e adequação da metodologia em conformidade com o objetivo deste Edital: - Não atendeu adequadamente; (0 pts) - Atendeu parcialmente; (7,5 pts) - Atendeu satisfatoriamente (15 pts)	
Clareza e adequação das Metas/Atividades Propostas: - Não atendeu adequadamente; (0 pts) - Atendeu parcialmente; (7,5 pts) - Atendeu satisfatoriamente (15 pts)	
f) Relação com Ensino e Pesquisa no atendimento da Política de Curricularização da Extensão	(20 pts)
- Não possui relação com ensino e pesquisa; (0 pts) - Possui relação com atividades de ensino e/ou pesquisa; (10 pts) - Possui integração com unidades ou componentes curriculares caracterizando a curricularização da extensão (20 pts)	
g) Inserção de parceiros externos (instituições de ensino, empresas, associações, cooperativas, entidades de classe, órgãos públicos, organizações não governamentais) comprovada por meio de carta de anuência com no máximo 90 dias de emissão.	(20 pts)
- Não possui; (0 pts) - Possui (20 pts)	
h) Atendimento de populações em situação de risco e/ou vulnerabilidade social	(15 pts)
- Não atende; (0 pts) - Atende (15 pts)	

9.4. A pontuação do projeto (P) será o resultado da soma das notas atribuídas pelo Comitê de Extensão, expressa por $P = \sum (n)$, onde:

P = pontuação final do projeto

n = nota obtida em cada critério estabelecido

9.5. Será desclassificado do processo seletivo o projeto que:

9.5.1. Não atender os quesitos do item 9.3 letras (A, B, C e D) em conformidade com os objetivos deste Edital;

9.5.2. Não atingir o mínimo de 60% (sessenta por cento) do total de pontos possíveis, de acordo com o quadro de pontuação (item 9.3);

9.5.3. O julgamento e a classificação são atos exclusivos do Comitê de extensão. Ao Comitê, reserva-se o direito de desclassificar os projetos em desacordo com este edital, ou ainda, que se revelarem inexecutáveis;

9.5.4. Em caso de empate na pontuação será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes critérios, obedecendo à ordem de prioridade a seguir:

1º) Projeto:

- Clareza em relação aos objetivos e justificativa,
- Clareza e adequação da metodologia;
- Clareza e adequação das Metas/Atividades Propostas.

2º) Relação com atividades de Ensino, Pesquisa e Política de Curricularização da Extensão;

3º) Comprovação de participação do público externo.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1. O resultado parcial contendo as propostas aprovadas estará disponível no endereço: https://suap.ifgoiano.edu.br/projetos/resultado_edital/2/ conforme cronograma apresentado no (item 15) deste Edital.

10.2. A o resultado final contendo as propostas aprovadas estará disponível no site <http://suap.ifgoiano.edu.br>, ou no endereço: https://suap.ifgoiano.edu.br/projetos/resultado_edital/1/ e nas respectivas páginas dos *campi*, conforme cronograma apresentado no (item 15) deste Edital.

11. DOS RECURSOS

11.1. O coordenador do projeto de extensão, participante do processo seletivo, poderá recorrer do resultado da seleção de acordo com as normas e

condições estabelecidas a seguir:

11.1.1. O requerimento deverá ser encaminhado pelo coordenador do projeto, via SUAP, observando os prazos estabelecidos pelo cronograma apresentado no (item 15) do presente Edital;

11.1.2. Será assegurado o julgamento do recurso no prazo estabelecido pelo cronograma apresentado no (item 15) do presente Edital;

11.1.3. Após o julgamento dos recursos interpostos, será publicada nova lista de projetos classificados, caso haja alteração.

12. DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

12.1. O estudante será indicado na proposta pelo Coordenador do Projeto de Extensão.

12.1.1. De acordo com o Art. 2º do Decreto Nº 7.203, de 2010, fica vedado a indicação de bolsista familiar: o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

12.2. As bolsas relativas a este Edital serão liberadas somente após a entrega da documentação mencionada no item 12.5;

12.3. Caso haja exigência em função do recurso orçamentário utilizado pelo campus, o estudante bolsista deverá apresentar a documentação pertinente à sua situação de vulnerabilidade socioeconômica.

a) Certidão de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/06/07.

b) Atestado emitido pela Assistência Estudantil que comprove seu pertencimento à família de baixa renda (com renda familiar per capita mensal de até um salário-mínimo e meio), nos termos do Decreto nº 7.234/2010.;

c) Documento que comprove o recebimento do auxílio permanência emitido pela Assistência Estudantil.

12.4. A duração da bolsa de extensão para os estudantes contemplados terá vigência no período de agosto de 2023 a julho de 2024, não sendo prorrogável;

12.5. Para a concessão da bolsa vinculada ao projeto aprovado, os estudantes indicados deverão apresentar os seguintes documentos:

12.5.1. Cópia digital do documento de identidade - RG;

12.5.2. Cópia digital do cadastro de pessoa física - CPF;

12.5.3. Comprovante digital de conta-corrente ativa em nome do beneficiário, serão aceitas conta corrente convencional ou conta corrente digital (sem taxas);

12.5.4. Não são permitidas contas conjuntas ou poupança;

12.5.5. Cópia digital de comprovante de endereço.

12.6. O coordenador da proposta ficará responsável pelo envio da documentação, exclusivamente por meio eletrônico, à Direção de Extensão ou equivalente do Campus.

12.7. A implementação das bolsas concedidas fica condicionada à liberação das mesmas pela Pró-Reitoria de Extensão do IF Goiano, bem como a disponibilidade de orçamento para tal finalidade;

12.8. Em caso de substituição de bolsista, o novo bolsista deverá atender às normas contidas neste Edital;

13. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS ESTUDANTES SELECIONADOS

13.1. Os estudantes contemplados com a bolsa de extensão serão acompanhados e avaliados pelo coordenador do projeto, conforme os itens a seguir:

13.1.1. Colaboração para a execução do projeto, cumprindo as metas, atividades e o cronograma estabelecidos no projeto, de acordo com o plano de trabalho apresentado;

13.1.2. Participação em eventos de divulgação das atividades de extensão promovidos pelo IF Goiano e ainda, aqueles recomendados pela Direção de Extensão (Direx) ou equivalente;

13.2. O acompanhamento mensal da execução do projeto é de responsabilidade do coordenador juntamente com a Direx, ou equivalente em cada campus, em cumprimento às metas, atividades e ao cronograma estabelecidos no projeto, de acordo com os planos de trabalho apresentados;

13.3. Com base nas atividades realizadas pelo estudante bolsista e comprovadas em documento assinado por ele, o coordenador solicitará mensalmente o pagamento das bolsas a Direx ou equivalente.

14. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

14.1. A bolsa poderá ser cancelada, a qualquer tempo, nos casos em que:

14.1.1. O bolsista trancar a matrícula, finalizar ou abandonar o curso;

14.1.2. Não cumprir com prazos e atribuições estabelecidos no cronograma de execução e no plano de trabalho, de forma a comprometer de forma irreversível a condução das atividades propostas;

14.1.3. Não apresentar frequência compatível com a carga horária estabelecida no (item 7.3.2);

14.1.4. Quando solicitado pelo coordenador do projeto aprovado, mediante justificativa escrita e deferida pelo Comitê de Extensão.

15. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

ETAPAS	DATAS
Lançamento do edital	17/05/2023
Impugnação do Edital	18/05/2023
Inscrições das propostas no SUAP	19/05/2023 a 19/06/2023
Pré-seleção das propostas	20/06/2023 a 22/06/2023
Seleção das propostas	23/06/2023 a 28/06/2023
Divulgação do resultado parcial no SUAP	29/06/2023
Interposição de recursos - via SUAP	30/06/2023
Análise de recurso	03/07/2023

Divulgação do resultado final	04/07/2023
Implementação dos projetos e bolsas	01/08/2023

16. DOS COMPROMISSOS DA EQUIPE

16.1. O coordenador do programa ou projeto, assim como os demais membros que integram a equipe assumirão os compromissos descritos abaixo:

16.1.1 Compromissos do Estudante:

16.1.1.1. Dedicar no mínimo dez (10) horas semanais para o desenvolvimento do Programa ou Projeto de Extensão, conforme plano de atividades elaborado pelo coordenador do projeto;

16.1.1.2. Apresentar, **SEMPRE QUE SOLICITADO**, os relatórios ou produtos referentes às atividades desenvolvidas durante a vigência do programa ou projeto de extensão, respeitando a data limite estabelecida no Edital;

16.1.1.3. Participar dos eventos promovidas pelo IF Goiano (Seminários, Semanas, reuniões, etc.), sempre que convocado, apresentando os resultados sob a forma de painel, apresentação oral, resumo simples ou expandido. Justificar sua ausência por escrito, em caso de impossibilidade de comparecimento, assinada pelo coordenador;

16.1.1.4 Mencionar nas publicações e trabalhos apresentados, a sua condição de Extensionista do IF Goiano;

16.1.1.5. Autorizar o "Uso de Imagem" por meio de fotos e vídeos relacionados às atividades desenvolvidas ao longo do programa ou projeto.

16.1.2. Compromissos do Coordenador:

16.1.2.1. Orientar o estudante nas diversas etapas do Programa ou Projeto;

16.1.2.2. Sempre que incluir novos membros na equipe, durante a execução do projeto, anexar todos os documentos referente ao participante solicitado no edital, assim como informar ao participante todos os compromissos relacionados à sua categoria;

16.1.2.3. Participar dos eventos voltados à extensão, promovidos pelo IF Goiano, principalmente durante a apresentação do trabalho de seu(s) estudante(s). Justificar sua ausência por escrito, em caso de impossibilidade de comparecimento;

16.1.2.4. Incluir o nome do(s) estudante(s) nas publicações que resultaram da participação efetiva do mesmo;

16.1.2.5. Não repassar a orientação de seu (s) estudantes (s) a terceiros;

16.1.2.6. Atuar como parecerista em programas, projetos, relatórios ou resumos quando solicitado pela Direção de Extensão ou equivalente;

16.1.2.7. Participar da avaliação de resumos e demais atividades de Extensão, de forma direta ou indireta, quando convocado, pela Direção de extensão ou equivalente do campus;

16.1.2.8. O Coordenador deverá finalizar o programa ou projeto no modulo SUAP, em no máximo 30 dias após o seu término;

16.1.2.9. A não finalização do projeto no SUAP até a data prevista, implica em inadimplência. A inadimplência resulta no impedimento de concorrer aos editais de extensão publicados pelo Instituto Federal Goiano;

16.1.2.10. Autorizar o "Uso de Imagem" por meio de fotos e vídeos relacionados às atividades desenvolvidas ao longo do programa ou projeto.

16.1.3. Compromissos dos demais participantes do projeto:

16.1.3.1. Cumprir as atividades para o desenvolvimento do Programa ou Projeto de Extensão, conforme plano de trabalho elaborado pelo coordenador do projeto;

16.1.3.2 Mencionar nas publicações e trabalhos apresentados, a sua condição de Extensionista do IF Goiano;

16.1.3.3. Autorizar o "Uso de Imagem" por meio de fotos e vídeos relacionados às atividades desenvolvidas ao longo do programa ou projeto.

16.2. A Direção de Extensão ou equivalente, a qualquer momento, poderá autorizar a substituição do estudante, quando solicitado pelo coordenador com a devida justificativa, via ofício.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A submissão de projetos implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e das normas vigentes no âmbito do IF Goiano, das quais o coordenador do projeto não poderá alegar desconhecimento;

17.2. Inicialmente cada coordenador poderá ter um projeto contemplado com 1 (uma) bolsa obedecendo ao limite de bolsas do edital. Havendo ainda disponibilidade de bolsas, um mesmo coordenador poderá ser contemplado com mais projetos, seguindo a ordem de classificação das propostas.

17.3. O mesmo projeto não poderá ser submetido simultaneamente em mais de um edital de Extensão do IF Goiano, caso isto ocorra, **ambos serão desclassificados**;

17.4. A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza;

17.5. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela PROEX, Diretoria de Extensão ou equivalente do IF Goiano, respeitando os princípios da ampla defesa;

17.6. O Comitê de Extensão, bem como a Diretoria de Extensão ou equivalente dos *campi* do IF Goiano, não se responsabiliza por documentos enviados incompletos, sendo de total responsabilidade do proponente, quando da submissão do projeto, e do estudante quanto à documentação exigida;

17.7. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos, contactando-se a Diretoria de Extensão ou equivalente dos *campi* do IF Goiano.

Goiânia, 17 de maio de 2023.

Geisa d'Ávila Ribeiro Boaventura
Pró-Reitora de Extensão – IF Goiano
Portaria nº 642, de 01 de abril de 2020

Documento assinado eletronicamente por:

- **Geisa D Avila Ribeiro Boaventura, PRO-REITORA - CD2 - PROEX-REI**, em 17/05/2023 11:33:37.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/05/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 495481

Código de Autenticação: 3a39681d2a



INSTITUTO FEDERAL GOIANO
Reitoria
Rua 88, 310, Setor Sul, GOIANIA / GO, CEP 74.085-010
None